



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

**RESUMO EXECUTIVO DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS**

Data: 7 e 8 de novembro de 2018

Local: Plenário do Conselho Nacional de Saúde “O Milton Visconde” – Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º andar – Brasília/DF.

OBJETIVOS DA 311ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS:

- 1) Socializar os informes e apreciar as indicações.
- 2) Assistir, apreciar e deliberar acerca do tema do radar, no intuito de aprofundar o debate sobre o diabetes.
- 3) Conhecer e deliberar acerca das demandas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP.
- 4) Conhecer, debater e deliberar sobre o tema equidade e vida.
- 5) Assistir à apresentação do Projeto de Articulação e Capacitação do Controle Social.
- 6) Apresentar, debater e deliberar sobre a População Negra, como um debate preparatório para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.
- 7) Apreciar e deliberar as demandas da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho – CIRHRT.
- 8) Apreciar e deliberar sobre as demandas da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento – COFIN.
- 9) Deliberar sobre a 16ª Conferência Nacional de Saúde e apresentar informes sobre a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.
- 10) Conhecer e deliberar sobre as demandas das Comissões Intersetoriais, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e encaminhamentos do Pleno.

**ITEM 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA 309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS -
APROVAÇÃO DA PAUTA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS**

Coordenação: conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS

APROVAÇÃO DA ATA DA 309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS

Deliberação: aprovada, por unanimidade, a ata da 309ª Reunião Ordinária.

APROVAÇÃO DA PAUTA DA 311ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNS

Deliberação: aprovada, por unanimidade, a pauta da 311ª Reunião Ordinária.

ITEM 2 – EXPEDIENTE - Justificativa de ausências. Apresentação de Convidados (as), novos Conselheiros (as) e Coordenadores (as) de Plenária de Conselhos de Saúde. Datas representativas para a saúde no mês de novembro. Informes. Indicações.

Coordenação: conselheiro **Geordeci Menezes de Souza**, da Mesa Diretora do CNS; e **Ana Carolina Dantas Souza**, Secretária-Executiva do CNS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS - Davi Vital do Rosário; e Nelcy Ferreira da Silva.

APRESENTAÇÃO DE CONVIDADOS (AS), NOVOS CONSELHEIROS (AS) E COORDENADORES (AS) DE PLENÁRIA DE CONSELHOS DE SAÚDE –

novos conselheiros: **Eduardo Maércio Fróes**, 1º Suplente, Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia – ABRALÉ, substituindo Federico Martí da Rosa Fornazieri. *Coordenadores de Plenária:* **Julio César Bezerra da Silva**, Pernambuco; **Maria Jaqueline Sampaio Lucena**, Rio Grande do Norte; **Palmira da Aparecida Soares Rangel**, Paraná; e **Pedro Macedo Granja**, Mato Grosso do Sul.

DATAS REPRESENTATIVAS PARA A SAÚDE NO MÊS DE NOVEMBRO -

8/nov. - Dia do Radiologista. 10/nov.. - Dia Nacional da Surdez. 14/nov. - Dia Nacional e Mundial da Diabetes. 16/nov. Dia Nacional dos Ostomizados. 17/nov. - Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata. 17/nov. - Dia Nacional de Combate à Dengue. 17/nov. - Dia Internacional do Estudante. 20/nov. - Dia Mundial da Criança. 20/nov. - Dia da Proclamação dos Direitos da Criança pela ONU. 20/nov. - Dia do Biomédico. 20/nov. - Dia Nacional da Consciência Negra. 21/nov. - Dia Nacional da Homeopatia. 23/nov. - Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil. 25/nov. - Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra a Mulher. 25/nov. - Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue. 25/nov. - Dia Internacional contra a Exploração da Mulher. 27/nov. - Dia Nacional de Luta contra o Câncer

INFORMES

1) Participação na Conferência Global sobre Atenção Primária à Saúde, representando o CNS. Data: 25 e 26 de outubro. Local: Astana, Cazaquistão.

Apresentação: conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS

2) Convite para participar do Seminário - Programa Interágua. Local: Ministério das Cidades, Brasília/DF. Data: 22 de novembro de 2018. Inscrições: 5 a 20 de novembro de 2018.

Apresentação: conselheira **Glaucia Tamoyo Sagai**

3) Doação do Sindusfarma para o CNS - conselheiro **Nelson Mussolini** fez a doação de dois cronômetros digitais para serem utilizados nas reuniões do Conselho.

INDICAÇÕES

1) IV Fórum Ser Homem: Discutindo Políticas Públicas para a Saúde do Homem. Data: 14 de novembro de 2018. Local: Brasília – DF.

Indicação: conselheiro **Heleno Rodrigues Corrêa Filho**

Aprovada a indicação.

2) 11º Congresso Facesp. Data: 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2018. Local: Guarujá/SP.

Indicação: conselheiro **Wanderley Gomes da Silva.**

Aprovada a indicação.

3) I Mostra Científica do Grupo de Estudos e Pesquisa: Situação de Rua, Cidadania e Direitos Humanos. Data: 10 de dezembro de 2018. Local: Salvador – BA.

Indicação: conselheiro **José Vanilson da Silva.**

4) Seminário 30 anos de SUS – “Que SUS para 2030?”. Data: 27 e 28 de novembro de 2018. Local: Brasília/DF. indicações: cinco vagas.

Indicações: **Carolina Abad; Maria do Carmo; Fernando Pigatto; Sandra Oliveira; e Neilton Araújo.**

Obs.: Os fóruns devem atentar-se que nestas datas ocorrerão as seguintes atividades: 26 a 29/11 – Conferência Distrital de Saúde Indígena de Conde - PB; 27 e 28/11 – Reunião da CIPPE; 27/11 – Plenária Popular Interconselhos; e 27 e 29/11 – Reunião da CIRHRT.

5) 8º Simpósio Nacional de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica. Data: 10 e 11 de dezembro de 2018, na FIOCRUZ. Local: Rio de Janeiro/RJ.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 10 para o segmento de usuários, 5 para os trabalhadores da saúde e 5 para gestores/prestadores de serviço.

Indicações: **Usuários - Getúlio Vargas; Ana Lúcia Marçal; Altamira Simões; Moysés Tonyolo; Elgiane de Fatima Machado Lago; Sergio Diego de França; Aníbal Machado; Carolina Abad; Marisa Furia; Cleoneide Oliveira; e Patrícia Novo. Trabalhadores da saúde – Simone Conceição Porto Gonçalves; Mirian Cruz; Eliane Cunha; Ayda Viana; Euridice Almeida; Maria Laura Carvalho Bicca; Eduardo Renan de França. Gestores: a indicar.**

Obs.: Os fóruns devem atentar-se que nestas datas ocorrerão as seguintes atividades: dia 10/12 - 6ª Reunião da Comissão Eleitoral; dia 10 e 11/12 - 194ª Reunião da CIRHRT; dia 10 e 11/12 - Etapa Nacional do 8º Simpósio de Ciência e Tecnologia e Assistência Farmacêutica; dia 11 a 13/12 - Conferência Distrital de Saúde Indígena de Salvador - BA; dia 11 a 14/12 - Conferência Distrital de Saúde Indígena de Delmiro Gouveia - AL; e dia 11/12 - 2ª Reunião da Comissão Organizadora da 16ª CNS (8ª+8).

APRECIÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO – a minuta foi disponibilizada na última reunião, mas o Pleno decidiu remetê-la para apreciação nesta reunião.

No documento, o CNS resolve: aprovar as seguintes normativas que passam a vigorar em conjunto com o Regimento Interno do CNS e as demais resoluções sobre o funcionamento das Comissões Intersectoriais do Conselho Nacional de Saúde. **CAPÍTULO I - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE.** Art. 1º Determinar que, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno do CNS e com vistas a compatibilizar com o mandato exercido pelos conselheiros e conselheiras de saúde no Pleno do CNS, o período de vigência da representação das entidades conduzidas à composição das Comissões Intersectoriais do Conselho Nacional de Saúde é de 3 (três) anos. Parágrafo único. A coordenação das comissões deverá ser exercida por conselheiro ou conselheira nacional de saúde, sendo pelo menos um deles conselheiro titular, conforme previsto no Regimento Interno do CNS, em redação dada pela Resolução CNS nº 435, de 12 de agosto de 2010 e obedecido o disposto no Art. 51 do Regimento Interno do CNS (Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008). Art. 2º A cada novo mandato, o Pleno do CNS terá até seis meses após a posse para recompor as Comissões Intersectoriais. **CAPÍTULO II - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.** Art. 3º Respeitadas as previsões constantes no Regimento Interno do CNS, determina-se que o período de vigência da representação das Comissões Intersectoriais do Conselho Nacional de Saúde, conduzidas em 2016, correrá até o mês de agosto de 2019, tendo em vista que o processo de sua recomposição completa só foi concluída em agosto de 2016.”

Deliberação: a resolução foi aprovada, com adendos ao texto, por maioria (32 votos favoráveis e uma abstenção).

ITEM 3 – RADAR - Diabetes

Apresentação: conselheiro **Luiz Carlos Medeiros de Paula**, representando a Federação Nacional de Associações e Entidades de Diabetes – FENAD; **Fadjo Fraige Filho**, professor titular da Faculdade de Medicina do ABC e Presidente da Associação Nacional de Assistência ao Diabetes – ANAD; e **Arnaldo de Oliveira Júnior**, coordenador da atenção básica/CGGABMS

Coordenação: conselheira **Francisca Rego**, da Mesa Diretora do CNS

Deliberação: entendendo a necessidade de aprofundar o debate para definição de encaminhamentos, o Pleno decidiu que esta temática deve ser transversal a todas as comissões do CNS, em especial à Comissão Intersectorial da Pessoa com Deficiência – CIPD.

ITEM 4 – COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA - CONEP

Apresentação: conselheiro **Jorge Alves de Almeida Venâncio**, coordenador da CONEP/CNS; e conselheira **Francisca Valda da Silva**, coordenadora adjunta da CONEP/CNS

Coordenação: conselheiro **Neilton Araújo de Oliveira**, da Mesa Diretora do CNS

Deliberação: neste ponto de pauta, o Pleno aprovou, por maioria, com uma abstenção, os seguintes encaminhamentos: **1)** disponibilizar aos conselheiros, tão logo concluído, o parecer que a CONEP está elaborando sobre o novo parecer, de autoria do deputado Hiran Gonçalves, em relação ao

PLD nº. 7.082, que dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisas com Seres Humanos; **2)** elaborar material reafirmando a posição do CNS sobre o PLD nº. 7.082, para divulgação aos meios de comunicação; **3)** realizar atividade para defesa do posicionamento do Conselho sobre esta matéria e negociar a realização de audiência na Câmara dos Deputados para tratar do tema; **4)** promover mobilização interna na CSSF e no Plenário da Câmara dos Deputados a fim de conseguir apoio à posição do CNS sobre o tema; **5)** identificar lideranças políticas para construção de posicionamento favorável à definição do CNS acerca deste tema; e **6)** recomendar ao Fórum de Entidades de Trabalhadores da Saúde – FENTAS que sugira aos conselhos profissionais da saúde que promovem debate sobre o parecer do deputado Hiran Gonçalves, tendo em vista que a proposta contemplou apenas a profissão Médica.

ITEM 5 – EQUIDADE E VIDA

Apresentação: **Renata Melo Barbosa do Nascimento**, Assessora do Departamento de Apoio à Gestão Estratégica e Participativa – DAGEP/SGEP/MS; **Juliana Martins**, Assessora do Gabinete do Ministério da Segurança Pública; **Maria de Fatima Marinho Souza**, Diretora do Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde – DANTPS/SVS/MS; conselheiro **José Vanilson Torres da Silva**, representante do Movimento Nacional de População de Rua – MNPR
Coordenação: conselheiro **André Luiz de Oliveira**, da Mesa Diretora do CNS

Deliberação: após debate, o Pleno aprovou os seguintes encaminhamentos: **1)** incentivar o debate dessa temática nos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, no sentido de reforçar a defesa da democracia e da vida; **2)** pautar debate deste tema de forma estratificada no item Radar (violência contra as diversas populações: crianças, adultos, idosos, indígenas, negras) – essa demanda será remetida à próxima Mesa Diretora do CNS para os devidos encaminhamentos; **3)** divulgar as informações apresentadas e debater o tema nas próximas atividades a serem realizadas pelo CNS (1ª Conferência Nacional da Juventude, seminário de saúde mental e etapas preparatórias da 16ª Conferência); e **4)** indicar representantes do CNS (dois usuários e um trabalhador) para participar do 3º Encontro da Melhoria da Informação da Causa de Morte no Brasil, que ocorrerá de 25 a 27 de novembro de 2018, em Salvador.

ITEM 6 – PROJETO DE ARTICULAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL - Oficinas de Formação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Apresentação: **Eduardo Bonfim**, Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho - DIESAT; e conselheira **Sueli Barrios**, coordenadora da Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS - CIEPCSS

Coordenação: conselheiro **Geordeci Menezes de Souza**, da Mesa Diretora do CNS

Deliberação: neste ponto, o Pleno do CNS aprovou, por maioria, com uma abstenção, a continuidade do Projeto de Articulação e Capacitação do Controle Social, diante do seu êxito, sob a coordenação da CISTT, execução do DIESAT, em articulação com a Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS - CIEPCSS, com recursos orçamentários do Conselho Nacional de Saúde.

ITEM 7 – 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E OS IMPACTOS DO RACISMO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA: FORMAÇÃO PARA DESCONSTRUÇÃO DAS DETERMINANTES SOCIAIS EM SAÚDE

Apresentação: **Isabel Cruz**, doutora em Enfermagem pela Universidade de São Paulo; **Joice Aragão de Jesus**, coordenadora do Grupo de trabalho de Controle de Doença Falciforme do Estado do Rio de Janeiro; **Renata Melo Barbosa do Nascimento**, assessora na Secretaria da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde – SGEP/MS; conselheira **Maria da Conceição Silva**, da União de Negros pela Igualdade; e conselheira **Ana Lúcia da Silva Marçal Paduello**, da Associação Brasileira Superando o Lúpus

Coordenação: conselheira **Cleoneide Paulo Oliveira Pinheiro**

Deliberação: como resultado deste debate, foram aprovadas as seguintes propostas: **1)** realizar atividade de imersão para debater o tema racismo, de forma ampla e aprofundada; **2)** realizar seminário para apontar estratégias que contribuam para desconstrução do racismo e do preconceito e para garantia da implementação da Política Nacional de Saúde da População Negra; **3)** pautar debate no CNS sobre mortes evitáveis de mulheres negras, medicalização das mulheres negras e intolerância religiosa; **4)** incluir o tema racismo nos processos de formação de conselhos; e **5)** recomendar o debate do tema racismo nos conselhos profissionais e na CIRHRT.

ITEM 8 – 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E AS AÇÕES INTER-GERACIONAIS PARA PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO SUS: UM OLHAR NEGRO PARA O FUTURO

Apresentação: **Magali da Silva Almeida**, doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; **Thansia Cruz**, Embaixadora da Juventude do Escritório sobre Crimes e Drogas da ONU e membro da Articulação Nacional de Negras Jovens Feministas -ANJF; **Roseli de Oliveira**, Coordenadora-Geral de Políticas Temáticas de Ações Afirmativas da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - SEPPIR; e conselheira **Heliana Neves Hemeterio dos Santos**, da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT

Coordenação: conselheiro **Nelson Augusto Mussolini**, da Mesa Diretora do CNS

Deliberação: neste ponto de pauta, foi sugerido que o CNS realize seminário antes da 16ª Conferência para aprofundar o debate do tema “ações intergeracionais para promoção da equidade no SUS” na linha de incentivar este debate nas conferências estaduais e municipais de saúde.

ITEM 9 – COMISSÃO INTERSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO – CIRHRT

Coordenação: conselheira **Cleoneide Paulo Oliveira Pinheiro**, coordenadora adjunta da CIRHRT

Apresentação: conselheiro **Douglas Vinícius Reis Pereira**, coordenador adjunto da CIRHRT

Deliberação: aprovados, por unanimidade, em bloco, os 38 pareceres elaborados pela CIRHRT na 192ª Reunião Ordinária da Comissão, sendo dezenove satisfatórios com recomendações e dezenove insatisfatórios.

Neste ponto, também foi apresentada a programação da 1ª Conferência Nacional da Juventude e foi feito convite ao Pleno para a participação.

ITEM 10 – COMISSÃO INTERSETORIAL DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO - COFIN

Composição da mesa: conselheiro **André Luiz Oliveira**; conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**; e conselheiro **Wanderley Gomes**, coordenador da COFIN

Apresentação: **Francisco Funcia**, assessor da COFIN/CNS

Deliberação: neste ponto, as deliberações foram as seguintes: **1)** aprovada, com três abstenções, recomendação ao Exmo. Sr. Presidente da República que adote medidas corretivas urgentes, antes do final do exercício de 2018, para que não ocorra a redução de recursos em 2018 para as despesas com ações e serviços públicos de saúde (conforme princípio constitucional da vedação de retrocesso) como decorrência da redução real do piso e com o objetivo de aprimorar o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito federal, nos termos das diretrizes para o estabelecimento das prioridades para 2018 aprovadas pela Resolução 541, de 17 de fevereiro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde; **2)** aprovada, por unanimidade, resolução com parecer conclusivo da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Nacional de Saúde - COFIN/CNS sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2018 do Ministério da Saúde - aprova a PAS com ressalvas; e **3)** pautar debate sobre a situação dos hospitais universitários – encaminhar para a próxima gestão do CNS.

ITEM 11 – 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

Apresentação: conselheiro **Ronald Ferreira dos Santos**, Presidente do CNS

Deliberação: neste item, o Pleno aprovou os seguintes pontos relativos a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8): **1)** aprovada, com duas abstenções, a alteração da data da etapa nacional – de 28 a 31 de julho de 2019 para 4 a 7 de agosto de 2019. **2)** aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações e adequações do Regimento Interno da 16ª CNS: **a)** Art. 8º ... §1ºdo Art. 5º *Alteração:* Art. 8º ...§1ºdo Art. 3º... **b)** Art. 12 ...§2ºdo Art. 5º. *Alteração:* Art. 12 ...§2ºdo Art. 3º. **c)** Art. 13 ...§2º A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Nacional de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento pelo Secretário Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora. *Alteração:* Art. 13 ... §2º A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será coordenada

pelo/a Presidente do Conselho Nacional de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador-Adjunto ou Coordenadora-Adjunta da Comissão Organizadora. **d)** Art. 14... Não tem Parágrafo. *Alteração:* Art. 14...Parágrafo único. § 6º. As Atividades autogestionadas são atividades, não deliberativas, de responsabilidade de organizações da sociedade civil, cujos critérios serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora em instrumento próprio. **e)** Art. 16 A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será composta por 26 (vinte e seis) membros e, *Alteração:* Art. 16 A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será composta por 29 (vinte e nove) membros e, **f)** Art. 17 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:... §2º A Comissão Organizadora escolherá, entre os conselheiros nacionais de saúde, um/a Secretário/a Adjunto/a para a as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII. *Alteração:* Art. 17 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:... §2º A Comissão Organizadora escolherá, entre os conselheiros nacionais de saúde, um/a Coordenador/a Adjunto/a para a as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII. **g)** Art. 21 - Ao Secretário/a Geral cabe....V – Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos. *Alteração:* Art. 21 - Ao Secretário/a Geral cabe....V – Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos – excluir. **h)** Art. 23 - À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe: *Alteração:* Art. 23 À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe: I – Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade – incluir. **i)** Art. 24 - À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe: ... *Alteração:* Art. 24 À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe: I – Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade – incluir. **j)** Art. 25 À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe: *Alteração:* Art. 25 À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe: I – Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação – incluir. **k)** Art. 26 À Coordenadora ou ao Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe: *Alteração:* Art. 26 - À Coordenadora ou ao Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe: I – Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular – incluir. **l)** Art. 29 - A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 3.248 (três mil duzentos e quarenta e oito) Delegadas/os, 976 (novecentos e setenta e seis) Convidadas/os e 100 (cem) participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento. ... III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde. §4º O número de Convidadas e Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados. *Alteração:* Art. 29 A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 3.448 (três mil quatrocentos e quarenta e oito) Delegadas/os, 1.036 (mil e trinta e seis) Convidadas/os e 104 (cento e quatro) participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento. ... III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde. §4º O número de Convidadas e Convidados previsto no caput deste Artigo

equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes por credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados, ajustado para múltiplo de quatro. **m)** Art. 30 Os participantes da Etapa Nacional distribuir-se-ão nas seguintes categorias: I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto; II – Convidadas e Convidados, com direito a voz; III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debates; IV – Outros participantes nas atividades não deliberativas. *Alteração:* Art. 30 - Os participantes da Etapa Nacional distribuir-se-ão nas seguintes categorias: I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto em todas as atividades; II – Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas; III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas; IV – Outros participantes, cuja participação é regulada pelo Regulamento da Etapa Nacional da 16ª CNS. **n)** Art. 36 - A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) estará aberta ao credenciamento livre de participantes, cujo limite de vagas e ficha de inscrição serão divulgados pelo Portal da Conferência. Parágrafo único. Os participantes com credenciamento livre terão direito à alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo ao Ministério da Saúde ou ao CNS qualquer responsabilidade por seus gastos com hospedagem, transporte e traslado em Brasília. *Alteração:* Art. 36 A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) estará aberta ao credenciamento livre de até 104 (cento e quatro) participantes, com inscrição prévia em ficha própria a ser divulgada pelo Portal da Conferência. Parágrafo único. Os participantes por credenciamento livre terão direito à alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo ao Ministério da Saúde ou ao CNS qualquer responsabilidade por seus gastos com hospedagem, transporte e traslado em Brasília. **o)** Art. 37 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Nacional da 16ª ...§1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas relativas III – Convidadas e Convidados, participantes com credenciamento livre, terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pelo Ministério da Saúde. §2º A Comissão organizadora buscará, em conjunto com o Ministério da Saúde e outras entidades, especialmente as integrantes do CNS, meios solidários de alojamento e transporte local para as convidadas e aos convidados nacionais e internacionais. *Alteração:* Art. 37 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Nacional da 16ª ... §1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas relativas III – Convidadas e Convidados, participantes por credenciamento livre, equipe de apoio e integrantes das Comissões terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pelo Ministério da Saúde. §2º A Comissão organizadora buscará, em conjunto com o Ministério da Saúde e outras entidades, especialmente as integrantes do CNS, meios solidários de alojamento e transporte local para as convidadas e aos convidados nacionais e internacionais – excluir; **3)** aprovadas, por maioria, com um voto contrário e uma abstenção, as indicações para atribuições da Comissão Organizadora: Secretário Geral: **Geordeci Menezes de Souza**; Relatora Geral: **Francisca Rêgo Oliveira Araújo**; Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: **Wanderley Gomes da Silva**; Coordenador de Articulação e Mobilização: **Fernando Zasso Pigatto**; Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade: **Zaira Maria Tronco Salerno**;

e Coordenadora de Cultura e Educação Popular: **Simone Maria Leite Batista;**
3.1 Indicação de dois integrantes da Comissão Organizadora para o Comitê Executivo da 16ª Conferência: **Francisca Valda da Silva e Ronald Ferreira dos Santos.** **4)** aprovada, por unanimidade, a formação das comissões da 16ª Conferência: Comissão de Relatoria; Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Comissão de Articulação e Mobilização; Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade; Comissão de Cultura e educação Popular. Proposta de composição: 16 integrantes: 8 usuárias/os, 4 trabalhadores/as e 4 gestores/prestadores/as. Os Fóruns indicarão os nomes, considerando a sugestão de 50% de mulheres. Data limite para indicação: 20 de novembro de 2018 (não precisa ser necessariamente conselheiro ou conselheira). **5)** aprovada, por unanimidade, a proposta de programação da 16ª Conferência, considerando: **5.1** Grupos de trabalho - Serão instalados até 45 GT: cada 15 um dos GT discutirá um eixo temático; o tema será discutido por todos os GT; e cada GT deverá comportar até 100 pessoas. **5.2.** Atividades Autogestionadas - serão reguladas por instrumento próprio. Total de 40 atividades, sendo dez atividades, para até 100 pessoas.

ITEM 12 – COMISSÕES E ENCAMINHAMENTOS DO PLENO - Câmaras Técnicas. Grupos de Trabalho.

Coordenação: conselheiro **Geordeci Menezes de Souza**

1) Apresentação do trabalho da Câmara Técnica da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT/CNS

Apresentação: **Letícia Coelho da Costa Nobre**, Secretária de Saúde do Estado da Bahia

1.2 Resolução – no documento, o CNS resolve: art. 1º Aprovar o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CNS), que apresenta proposta de reorganização da Atenção Integral à Saúde dos trabalhadores no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CERESTs com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões e em atendimento às realidades locais. Art. 2º Encaminhar ao Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias de Saúde (CONASEMS) para que tenham conhecimento do teor do relatório e considerem tomar as devidas providências para a implantação dos CERESTs ainda no ano de 2019, conforme previsto no Plano Plurianual 2016-2019 (Lei nº 13.249/2016).”

Deliberação: a resolução foi aprovada por unanimidade.

2) Resolução. No documento, o CNS resolve: Art. 1º Até a superveniência de decreto ou alteração legislativa sobre a matéria específica de que trata esta Resolução, para o controle social em saúde define-se que: I - As funções e atividades desenvolvidas, como membro dos Conselhos de Saúde e participantes das Conferências de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de alta relevância pública; II – Não havendo afastamento na forma pretendida pela Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 9.144/2017, mas a liberação para participação em reuniões relacionadas ao

cumprimento das atribuições legais dos Conselhos de Saúde, deve ser garantida a dispensa do trabalho sem prejuízo para o trabalhador e para a trabalhadora conselheiro/conselheira de saúde, sem a necessidade de compensação de carga horária; e III – Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas do controle social. Art. 2º As atividades a que se refere o Art. 1º desta resolução tem por objetivo contribuir com uma atuação em prol da democratização do Estado, da garantia dos direitos sociais e da participação da população na política da saúde, reafirmando o caráter deliberativo dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde para o fortalecimento do controle social no SUS, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na legislação do SUS. Art. 3º Aplicam-se os termos descritos no Art. 1º desta resolução para o desempenho das funções de membros dos Conselhos de Saúde, em seus momentos e espaços institucionais, tais quais: I – As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário dos Conselhos de Saúde; II – O desempenho das funções representativas, políticas e organizacionais da Presidência e da Mesa Diretora do Conselho de Saúde; III – As reuniões das Comissões Intersetoriais, dos Grupos de Trabalho e das Câmaras Técnicas formalmente instituídas; IV – A participação em processos de educação permanente do SUS; V – As reuniões preparatórias, organizativas e nas atividades desenvolvidas durante as Conferências de Saúde; e VI – A participação nas articulações, mobilizações e eventos promovidos pelos Conselhos de Saúde, a serem previamente informadas à chefia imediata do conselheiro ou conselheira de saúde. Art. 4º Para garantir a dispensa da compensação de carga horária o conselheiro ou a conselheira de saúde deverá encaminhar à sua chefia imediata cópia das declarações de participação nas atividades, emitidas pelos Conselhos de Saúde nos termos do Art. 1º, III desta resolução, e/ou dos instrumentos de convocação, tais quais ofícios e convites. Parágrafo único. Os documentos listados no *caput* deste artigo podem ser ajustados, para a garantia da compensação, conforme a necessidade da repartição a que o conselheiro ou a conselheira esteja vinculado ou de acordo com a pactuação por eles estabelecida com seus superiores hierárquicos.”

Deliberação: a resolução foi aprovada com uma sugestão de acréscimo.

3) Resolução. No documento, o CNS resolve: aprovar o regulamento de concessão de honorarias pelo Conselho Nacional de Saúde e a instituição da Comenda Zilda Arns e do Termo de Reconhecimento Público, conforme documento anexo desta resolução. **REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE HONRARIAS PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE.** Art. 1º O Conselho Nacional de Saúde (CNS) no intento de reconhecer o importante trabalho desenvolvido pelos defensores e pelas defensoras dos direitos humanos e sociais, em especial, do direito à saúde, institui: §1º A Comenda Zilda Arns, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa do direito universal à saúde e ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. §2º O Termo de Reconhecimento Público do CNS, que reconhece o mérito pelo trabalho de relevância em defesa da saúde pública e do SUS. Art. 2º Os critérios e diretrizes do Termo de Reconhecimento Público e

da Comenda Zilda Arns, respeitado o disposto neste regulamento, serão debatidos pela Mesa Diretora e encaminhados para aprovação do Pleno do CNS. **CAPÍTULO I. DO TERMO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO.** Art. 3º O Termo de Reconhecimento Público do CNS é o instrumento por meio do qual deve ser formalizado o reconhecimento ao mérito dos conselheiros e conselheiras nacionais de saúde, titulares e suplentes, pelo importante trabalho desenvolvido ao longo de sua representação no Pleno do Conselho Nacional de Saúde. Art. 4º Deverá constar do Termo de Reconhecimento Público do CNS: I – Referência ao caráter não remunerado do trabalho dos conselheiros e conselheiras nacionais de saúde bem como a relevância pública dos serviços prestados em favor da saúde pública e do SUS no Brasil; II – Período exercido na representação da respectiva entidade pelo conselheiro ou conselheira nacional de saúde contado desde a publicação da portaria de sua nomeação até o último dia no exercício de suas funções no Conselho Nacional de Saúde; e III – Logomarca do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde. Art. 5º O Termo consiste de documento formal, impresso e assinado pelas autoridades do SUS a ser entregue em ato celebratório na última Reunião Ordinária de cada mandato do CNS. **CAPÍTULO II. DA COMENDA ZILDA ARNS.** Art. 6º A Comenda Zilda Arns tem por finalidade reconhecer o mérito do trabalho de pessoas que tenham se dedicado ao processo de desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e da garantia do direito humano à saúde. §1º A Comenda Zilda Arns será conferida a personalidades, em especial às lutadoras e lutadores sociais em defesa do SUS, pelas práticas e atividades desenvolvidas na militância social em defesa da saúde pública, no exercício acadêmico em defesa do direito humano à saúde, na prática profissional dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS e no exercício das funções do controle social, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas nos instrumentos normativos do SUS e do CNS. §2º A Comenda a que o *caput* deste artigo se refere será outorgada, anualmente, a 1 (uma) personalidade por edição, a ser entregue na última Reunião Ordinária de cada ano legal. §3º A Comenda Zilda Arns será entregue em placa metálica alusiva ao prêmio acompanhada de certificado impresso, que confere essa honraria à pessoa agraciada. Art. 7º São objetivos da Comenda Zilda Arns do CNS: I – reconhecer o trabalho dos lutadores e lutadoras da saúde pública que, no exercício das atividades do controle e participação social na saúde, contribuem de forma relevante para a ampliação do acesso às ações de saúde pública, gratuita e de qualidade no Brasil; II – valorizar o papel dos conselheiros e conselheiras de saúde como agentes fundamentais do desenvolvimento social, político e cultural do país; III – dar visibilidade às experiências conduzidas pelo controle social na saúde, militantes e lutadores sociais e que sejam passíveis de adoção por outros Conselhos de Políticas Públicas, movimentos, entidades e gestores do SUS; IV – estimular a participação social de todas e todos os cidadãos brasileiros como sujeitos ativos no processo de aprofundamento dos direitos sociais e fundamentais, como o direito à saúde; e V – oferecer uma reflexão sobre as práticas organizativas do controle social do SUS e orientar a sistematização de experiências e práticas emancipatórias na saúde. Art. 8º A Curadoria da Comenda e a avaliação das normas de cada edição será de competência da Mesa Diretora do CNS, que encaminhará o debate para votação do Pleno do CNS. Art. 9º A Mesa Diretora do CNS indicará lista com até cinco nomes

sugeridos à deliberação do Pleno do CNS, que deverá eleger 1 (um) deles, na penúltima Reunião Ordinária do ano legal. I - Poderão ser indicados/as à Comenda Zilda Arns: a) Pessoa falecida que tenha contribuído inequivocamente com a luta em defesa do direito humano à saúde e do SUS, em homenagem *post mortem*; e b) Pessoa nacional ou estrangeira, desde que tenha atuação pública comprometida com os fundamentos do Estado Democrático de Direito, a defesa dos Direitos Humanos, da saúde pública e do SUS. II - Uma vez escolhida a pessoa agraciada, seu nome será amplamente divulgado pelos meios do Conselho Nacional de Saúde e em sua sessão plenária. Parágrafo único. A relação de nomes para deliberação do Pleno do CNS será acompanhada de *curriculum vitae* resumindo de cada uma das pessoas indicadas, com destaque para as suas realizações em prol do SUS e do direito humano à saúde. Art. 10 - Caberá à Secretaria-Executiva do CNS: I – A organização do ato de outorga do prêmio com a confecção das honrarias a serem conferidas; II - A manutenção de livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão da Comenda Zilda Arns”, para nele serem registrados em ordem cronológica os nomes das pessoas agraciadas, bem como a numeração da Reunião Ordinária, data e local de sua realização. Art. 11 Caberá ao Pleno do CNS a atribuição de a qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente e rever as previsões normativas de outorga do Termo de Reconhecimento Público e da Comenda Zilda Arns. §1º As alterações a que se refere o *caput* deste artigo só poderão ser feitas mediante deliberação de maioria qualificada, ou seja, de 2/3 do conjunto de conselheiros e conselheiras nacionais de saúde, em reunião plenária do CNS. §2º Sempre por maioria qualificada, ou seja, de 2/3 dos conselheiros e conselheiras nacionais de saúde o Pleno do CNS poderá revogar a outorga da Comenda Zilda Arns, se a(s) pessoa(s) agraciada(s) praticar(em) quaisquer atos que sejam considerados desabonadores de sua conduta, contra o interesse da saúde pública.”

Deliberação: a resolução foi aprovada, por unanimidade, com modificações.

4) Recomendação. No documento, o CNS recomenda: ao Ministério da Saúde, com vistas a orientar o processo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Política Nacional de ISTs/Aids e Hepatites Virais, objetivando manter o foco sobre a execução financeira específica no orçamento geral da União no SUS, mantendo assim o compromisso das Metas pactuadas perante a UNAIDS, que: 1 - Garanta, junto aos Estados e Municípios, o repasse dos recursos financeiros das Ações de Prevenção às ISTs/Aids/HV no tocante as Ações de Vigilância e Promoção da Saúde que compreendem essas temáticas, bem como a destinação de recursos as Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, e a aquisição e logística de Fórmula infantil às crianças verticalmente expostas ao HIV, assim como o efetivo ordenamento de toda a Rede de Atenção dos Serviços Especializados (CTA/SAE) em conexão com as demais redes existentes no SUS; 2 - Garanta que o Fundo Nacional de Saúde especifique todo o recurso destinado para ações em ISTs/Aids e Hepatites Virais, bem como o cumprimento e proteção do recurso financeiro para aquisição de medicamentos ARV; 3 - Fortaleça o apoio ao Planejamento Estratégico das Ações de ISTs/Aids/Hepatites Virais no processo das Programações Anuais de Saúde (PAS), junto a Estados e Municípios com

Política de Aids pactuada nas Comissões Intergestores Bipartite, de forma ascendente e participativa (OSCs) através de Oficinas preparatórias, fazendo avaliação adequada antes do término de cada exercício e enviando a proposta do ano seguinte para aprovação nos espaços dos Conselhos de Saúde; 4 - Estabeleça pactuação de apoio específico a Ações Estratégicas para OSCs Aids dentro das PAS-IST/Aids/HV, de acordo com a Portaria 3.276/dezembro de 2013 e em CIB, de forma a manter o compromisso de trabalho sobre Populações Negligenciadas e mais Vulneráveis a epidemia, seguindo as realidades e perfis epidemiológicos de acordo com o preconizado pelas Metas da UNAIDS; 5 - Retome o processo de Monitoramento e Avaliação anual da política Específica de ISTs/Aids/HV, com Seminários envolvendo Gestão e OSCs bem como os Conselhos de Saúde respectivos, com ampla participação dos atores sociais diretamente envolvidos (Fóruns/Articulações/Redes), avaliando o cumprimento de Metas pactuadas, e determinando medidas corretivas a gestão, caso a execução financeira não seja cumprida no período; e 6 - Garanta através da avaliação do Relatório Anual de Gestão (RAG) e dos anteriores Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RQPC), a avaliação permanente do envio de recursos da União para as Ações de Prevenção as IST/Aids/HV junto aos Estados e Municípios, fazendo a avaliação processual desta execução financeira na PAS.”

Deliberação: a recomendação foi aprovada por unanimidade.

5) Resolução conjunta nº 000, de 8 de novembro de 2018 - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional de Saúde. No documento, o CNAS e o CNS resolvem. Art. 1º Dispor acerca da aplicação do parágrafo único do Art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com vistas a propor uma interpretação de acordo com as competências atribuídas ao SUAS e ao SUS. Parágrafo único. O parágrafo único do Art. 19 da Lei nº 8.742/1993, deverá ser compreendido observando-se que: I – a atenção integral à saúde, incluída a aquisição, entrega e a dispensação de medicamentos, é atribuição exclusiva da política de saúde; e II – constitui premissa da política de assistência social articular-se às demais políticas públicas visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas e o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, encaminhando para as políticas setoriais as demandas pertinentes, respeitando as especificidades de cada política, os objetivos, princípios e diretrizes da Política de Assistência Social. Art. 2º O Ministério do Desenvolvimento Social e o Ministério da Saúde poderão promover a divulgação desta Resolução, que tem por objetivo orientar acerca da adequada compreensão do parágrafo único do Art. 19 da Lei nº 8.742/1993.

Deliberação: a recomendação foi aprovada.

6) Resolução. No documento o CNS resolve: Art. 1º Aprovar os nomes/coordenações e localidades abaixo listadas, em ordem alfabética, separados por categorias, para composição da Câmara Técnica da Atenção Básica do Conselho Nacional de Saúde (CTAB/CNS), constituída por 21 (vinte e um) integrantes, de acordo com critérios estabelecidos na Chamada nº

004/2018, em 21 de maio de 2018, publicada no sítio eletrônico oficial do CNS.

I - Conselhos Estaduais (3): a) Aryel Thomaz Fontenelle de Melo – CES do Acre; b) Reginaldo Alves das Chagas – CESAU do Ceará; e c) Shirley Santana Gonçalves - CES do Mato Grosso.

II - Conselhos Municipais (4): a) Aparecida Celina Alves de Oliveira – CMS de Brumadinho/MG; b) José Orlei Santor – CMS de Cocal do Sul/SC; c) Bruno Abreu Gomes – CMS de Belo Horizonte/MG; e d) Ana Paula de Lima – CMS de Porto Alegre/RS.

III - Comunidades Acadêmica (4): a) Tulio Batista - Universidade Federal Fluminense (UFF); b) Elizabethe Cristina Fagundes de Souza – Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); c) Ana Maria Chiesa – Universidade de São Paulo (USP); e d) Mariana Lima Nogueira – Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

IV – Entidades Profissionais (3): a) Luzianne Feijó Alexandre Paiva Guimarães - Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais (ABTRATO); b) Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca - Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN); e c) Kátia de Cássia Botasso - Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBF).

V – Movimentos Sociais e Populares: a) Agleildes Arichele Leal de Queirós - Grito dos excluídos; e b) Stephan Sperling - Grito dos excluídos. Art. 2º Revogar o Art. 2º da Resolução CNS nº 584, de 10 de maio de 2018.

Deliberação: a resolução foi aprovada, por unanimidade com um acréscimo.

Deliberação geral: devido o avançado da hora, o Pleno decidiu remeter para apreciação e deliberação, na próxima reunião do CNS (no item “Expediente”), três recomendações e uma moção de apoio que seriam apreciadas nesta reunião.